

Vale Transporte



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

Ofício nº534/2018

Anápolis, 16 de fevereiro de 2018.

Ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal de Anápolis
DD. Sr. Roberto Naves e Siqueira.

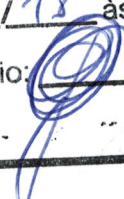
Ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos
DD. Sr. Márcio Cândido da Silva.

CÓPIA

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, entidade representativa de classe dos servidores públicos do Município de Anápolis, com sede em Anápolis/GO, à Rua 4, s/n.º, Quadra C, Lote 41, CEP 75.120-240, Vila Nossa Senhora D'Abadia, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.017.657/0001-50, aqui por sua Presidente, Regina Maria de Faria Amaral Brito, vem respeitosamente à presença de V.Sa. apresentar o presente **REQUERIMENTO**, a saber:

É de conhecimento da Municipalidade a existência da Lei Ordinária n.º 3.338/2008, que alterando a Lei n.º 2.341/1995, garantiu aos servidores públicos anapolinos, ora representados, o benefício ao recebimento do *Vale Transporte*, dispondo:

Art. 1º - São beneficiários do *Vale Transporte* **todos** os se servidores públicos municipais em pleno exercício de suas atividades.

Recebido 16/02/18 às 16:19
Funcionário: 

Art. 2º. O *Vale Transporte* constitui benefício que a Administração Municipal antecipará ao servidor para utilização efetiva do transporte coletivo público urbano, em despesas de deslocamento

Rua 04, Qd. C, Lt 41, Vila Nossa Senhora D'Abadia - Anápolis-Go - Tel. (62)3324-0490.

www.sindianapolis.org

RECEBEMOS EM 16/02/18
 - Ne: 261
Assessoria do Gabinete do Prefeito



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

residência-trabalho e trabalho-residência, dentro do Município de Anápolis.

Apesar da explicitude e didatismo da legislação, chegam ao SINDINÁPOLIS denúncias de que a atual gestão não estaria mais concedendo aos servidores aptos a disponibilização de tal benefício, **especificamente para os servidores lotados junto à SECRETARIA DE SAÚDE**, em flagrante inobservância da legislação municipal e, de resto, de todo o compêndio legislativo federal que rege sobre referido direito.

No caso específico, denúncias dão conta que os servidores da Saúde não estariam recebendo o benefício, mesmo que tenha ocorrido já o correspondente desconto na folha de pagamento de alguns desses servidores. Segundo os denunciantes, em contato com a Municipalidade, a questão estaria apenas no aguardo de autorização do Chefe do Executivo.

Isso posto, roga-se à Municipalidade a imediata quitação dos direitos dos servidores, consubstanciada pela implementação do benefício do *Vale Transporte*, especialmente por ser questão de direito e porque os servidores estão enfrentando dificuldades imensas para chegar ao trabalho.

Termos em que,
P. Deferimento.

Anápolis, 16 de fevereiro de 2018.

Regina Maria de Faria Amaral Brito
Presidente SindiAnápolis